



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOIMENTA DA BEIRA

REGULAMENTO ELEITORAL 2024/2025

1. Podem candidatar-se os alunos que frequentem o 3º ciclo do ensino básico ou o ensino secundário. O candidato a Presidente da Associação de Estudantes terá de ser maior de 16 anos;
2. Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas do Agrupamento aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou tenham sido, nos últimos dois anos escolares, retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do Estatuto do Aluno.
3. A candidatura deve ser apresentada em impresso próprio, o qual deve ser levantado na Direção do Agrupamento;
4. As listas devem apresentar, conjuntamente com a sua candidatura, uma lista de assinaturas de, pelo menos, 30 proponentes e o programa da candidatura;
5. As listas candidatas devem ser entregues no Gabinete do Diretor até às 16.30h, de acordo com o calendário eleitoral;
6. A identificação oficial das listas será feita pelo Diretor, que depois de homologadas, serão afixadas no Bloco 1 e na sala de convívio dos alunos;
7. As listas eleitorais devem ser constituídas do seguinte modo:

1. Assembleia Geral	2. Direção	3. Conselho Fiscal
<ul style="list-style-type: none">● Presidente;● 1º Secretário;● 2º Secretário.	<ul style="list-style-type: none">● Presidente;● Tesoureiro;● Secretário;● 10 Vogais;● 5 Suplentes.	<ul style="list-style-type: none">● Presidente;● Secretário;● Relator.

8. Campanha Eleitoral: A campanha eleitoral não poderá interferir com o normal

funcionamento das atividades letivas e não letivas previstas para esses dias e deverá decorrer com o maior civismo, no pleno respeito de toda a comunidade escolar, salvaguardando os direitos e princípios de cidadania.

9. Cada lista poderá indicar até dois alunos representantes, para acompanharem todo o ato da eleição, sem prejuízo do dever de assiduidade;

10. A violação de qualquer ponto deste documento e do regulamento interno, resulta em exclusão do processo eleitoral do candidato ou da lista infratora.